

82,61 m e azimute plano 0°23'18" até o marco M-576, de coordenada N = 9.893.395,08m e E = 802.179,07m; deste, segue confinando com a Fazenda Verdes Mares, com a seguinte distância: 6,81 m e azimute plano 357°28'26" até o marco M-577, de coordenada N = 9.893.401,88m e E = 802.178,77m; 8,78 m e azimute plano 357°23'19" até o marco M-578, de coordenada N = 9.893.410,65m e E = 802.178,37m; 158,52 m e azimute plano 357°25'45" até o marco M-579, de coordenada N = 9.893.569,01m e E = 802.171,26m; 167,40 m e azimute plano 357°25'56" até o marco M-580, de coordenada N = 9.893.736,24m e E = 802.163,76m; 37,95 m e azimute plano 357°25'02" até o marco M-581, de coordenada N = 9.893.774,15m e E = 802.162,05m; 295,05 m e azimute plano 357°25'48" até o marco M-582, de coordenada N = 9.894.068,90m e E = 802.148,82m; 12,48 m e azimute plano 357°25'43" até o marco M-583, de coordenada N = 9.894.081,37m e E = 802.148,26m; 85,82 m e azimute plano 357°26'07" até o marco M-584, de coordenada N = 9.894.167,10m e E = 802.144,42m; 935,72 m e azimute plano 357°25'45" até o marco M-585, de coordenada N = 9.895.101,88m e E = 802.102,45m; 798,56 m e azimute plano 134°03'37" até o marco M-586, de coordenada N = 9.894.546,55m e E = 802.676,30m; 52,03 m e azimute plano 43°43'22" até o marco M-587, de coordenada N = 9.894.584,15m e E = 802.712,26m; 55,85 m e azimute plano 13°07'59" até o marco M-588, de coordenada N = 9.894.638,54m e E = 802.724,95m; 52,50 m e azimute plano 13°37'05" até o marco M-589, de coordenada N = 9.894.689,56m e E = 802.737,31m; 45,50 m e azimute plano 4°29'15" até o marco M-590, de coordenada N = 9.894.734,92m e E = 802.740,87m; 21,24 m e azimute plano 13°00'10" até o marco M-591, de coordenada N = 9.894.755,62m e E = 802.745,65m; 21,24 m e azimute plano 13°00'10" até o marco M-592, de coordenada N = 9.894.776,32m e E = 802.750,43m; 45,58 m e azimute plano 353°04'12" até o marco M-593, de coordenada N = 9.894.821,57m e E = 802.744,93m; 20,14 m e azimute plano 346°09'00" até o marco M-594, de coordenada N = 9.894.841,12m e E = 802.740,11m; 26,61 m e azimute plano 346°07'32" até o marco M-595, de coordenada N = 9.894.866,95m e E = 802.733,73m; 24,21 m e azimute plano 344°15'10" até o marco M-596, de coordenada N = 9.894.890,25m e E = 802.727,16m; 40,94 m e azimute plano 344°29'14" até o marco M-597, de coordenada N = 9.894.929,70m e E = 802.716,21m; 25,36 m e azimute plano 342°30'55" até o marco M-598, de coordenada N = 9.894.953,89m e E = 802.708,59m; 38,81 m e azimute plano 3°38'57" até o marco M-599, de coordenada N = 9.894.992,62m e E = 802.711,06m; 21,92 m e azimute plano 14°12'27" até o marco M-600, de coordenada N = 9.895.013,87m e E = 802.716,44m; 11,52 m e azimute plano 14°13'02" até o marco M-601, de coordenada N = 9.895.025,04m e E = 802.719,27m; 6,25 m e azimute plano 14°15'31" até o marco M-602, de coordenada N = 9.895.031,10m e E = 802.720,81m; 11,91 m e azimute plano 17°29'30" até o marco M-603, de coordenada N = 9.895.042,46m e E = 802.724,39m; 1,19 m e azimute plano 17°40'16" até o marco M-604, de coordenada N = 9.895.043,59m e E = 802.724,75m; 13,10 m e azimute plano 17°30'29" até o marco M-605, de coordenada N = 9.895.056,08m e E = 802.728,69m; 318,09 m e azimute plano 326°47'31" até o marco M-606, de coordenada N = 9.895.322,22m e E = 802.554,48m; 404,60 m e azimute plano 42°28'40" até o marco M-607, de coordenada N = 9.895.620,63m e E = 802.827,71m; 866,99 m e azimute plano 314°53'15" até o marco M-608, de coordenada N = 9.896.232,48m e E = 802.213,45m; 116,59 m e azimute plano 228°46'11" até o marco M-609, de coordenada N = 9.896.155,64m e E = 802.125,77m; 79,35 m e azimute plano 170°00'25" até o marco M-610, de coordenada N = 9.896.077,49m e E = 802.139,54m; 581,63 m e azimute plano 235°58'36" até o marco M-611, de coordenada N = 9.895.752,05m e E = 801.657,48m; 186,41 m e azimute plano 334°07'05" até o marco M-612, de coordenada N = 9.895.919,76m e E = 801.576,11m; 74,63 m e azimute plano 327°09'11" até o marco M-613, de coordenada N = 9.895.982,46m e E = 801.535,63m; 25,71 m e azimute plano 233°45'47" até o marco M-614, de coordenada N = 9.895.967,26m e E = 801.514,89m; 655,62 m e azimute plano 282°57'21" até o marco M-615, de coordenada N = 9.896.114,25m e E = 800.875,96m; 70,19 m e azimute plano 295°04'45" até o marco P-3843, de coordenada N = 9.896.144,00m e E = 800.812,39m; deste, segue acompanhando os Limites Naturais à Margem Direita da Baía de Marajó, com a seguinte distância: 1.294,89 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.
 III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vigia.
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente do ITERPA

Protocolo: 631587

PORTARIA Nº 103 DE 26 FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
 CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
 CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-

lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.739,0092 ha.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere a arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/503507.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.739,0092 (um mil, setecentos e trinta e nove hectares, e noventa e dois centiares), denominada GLEBA HAVAI – PARTE I, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.648.685,62m e E = 297.539,61m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Estadual CAMARI, com a seguinte distância 10,19 m e azimute plano 93°22'35" até o marco M-002, de coordenada N = 9.648.685,02m e E = 297.549,78m; 21,05 m e azimute plano 92°15'37" até o marco M-003, de coordenada N = 9.648.684,19m e E = 297.570,81m; 141,56 m e azimute plano 92°15'18" até o marco M-004, de coordenada N = 9.648.678,62m e E = 297.712,26m; 551,05 m e azimute plano 92°15'21" até o marco M-005, de coordenada N = 9.648.656,93m e E = 298.262,88m; 123,50 m e azimute plano 92°15'36" até o marco M-006, de coordenada N = 9.648.652,06m e E = 298.386,28m; 496,24 m e azimute plano 92°15'20" até o marco M-007, de coordenada N = 9.648.632,53m e E = 298.882,14m; 196,18 m e azimute plano 92°15'29" até o marco M-008, de coordenada N = 9.648.624,80m e E = 299.078,17m; 495,01 m e azimute plano 92°15'23" até o marco M-009, de coordenada N = 9.648.605,31m e E = 299.572,80m; 113,34 m e azimute plano 92°15'19" até o marco M-010, de coordenada N = 9.648.600,85m e E = 299.686,05m; 563,59 m e azimute plano 92°15'23" até o marco M-011, de coordenada N = 9.648.578,66m e E = 300.249,20m; 0,41 m e azimute plano 91°23'50" até o marco M-012, de coordenada N = 9.648.578,65m e E = 300.249,61m; 589,01 m e azimute plano 92°15'23" até o marco M-013, de coordenada N = 9.648.555,46m e E = 300.838,16m; 315,92 m e azimute plano 92°15'24" até o marco M-014, de coordenada N = 9.648.543,02m e E = 301.153,83m; 292,73 m e azimute plano 92°15'27" até o marco M-015, de coordenada N = 9.648.531,49m e E = 301.446,33m; 567,84 m e azimute plano 92°15'21" até o marco M-016, de coordenada N = 9.648.509,14m e E = 302.013,73m; 360,87 m e azimute plano 92°15'24" até o marco M-017, de coordenada N = 9.648.494,93m e E = 302.374,32m; 523,10 m e azimute plano 92°15'21" até o marco M-018, de coordenada N = 9.648.474,34m e E = 302.897,01m; 87,64 m e azimute plano 90°21'34" até o marco M-019, de coordenada N = 9.648.473,79m e E = 302.984,65m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Gurupi, com a seguinte distância 4.482,12 m até o marco P-001, de coordenada N = 9.648.465,39m e E = 302.986,93m; 1,62 m até o marco M-041, de coordenada N = 9.646.365,13m e E = 296.365,26m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Canaã II, com a seguinte distância 27,98 m e azimute plano 273°17'57" até o marco M-042, de coordenada N = 9.646.366,74m e E = 296.337,33m; 107,15 m e azimute plano 273°16'47" até o marco M-043, de coordenada N = 9.646.372,87m e E = 296.230,36m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul/Norte) da Estrada do Borginho, com a seguinte distância 90,63 m e azimute plano 29°13'55" até o marco M-044, de coordenada N = 9.646.451,96m e E = 296.274,62m; 100,87 m e azimute plano 30°20'15" até o marco M-045, de coordenada N = 9.646.539,02m e E = 296.325,57m; 10,75 m e azimute plano 30°19'59" até o marco M-046, de coordenada N = 9.646.548,30m e E = 296.331,00m; 16,30 m e azimute plano 28°21'28" até o marco M-047, de coordenada N = 9.646.562,64m e E = 296.338,74m; 101,67 m e azimute plano 28°21'08" até o marco M-048, de coordenada N = 9.646.552,11m e E = 296.387,02m; 62,81 m e azimute plano 31°27'29" até o marco M-049, de coordenada N = 9.646.705,69m e E = 296.419,80m; 62,39 m e azimute plano 29°34'51" até o marco M-050, de coordenada N = 9.646.759,95m e E = 296.450,60m; 121,10 m e azimute plano 29°34'46" até o marco M-051, de coordenada N = 9.646.865,27m e E = 296.510,38m; 148,71 m e azimute plano 27°20'44" até o marco M-052, de coordenada N = 9.646.997,36m e E = 296.578,69m; 78,70 m e azimute plano 25°43'54" até o marco M-053, de coordenada N = 9.647.068,26m e E = 296.612,86m; 19,68 m e azimute plano 25°44'42" até o marco M-054, de coordenada N = 9.647.085,99m e E = 296.621,41m; 58,67 m e azimute plano 31°59'46" até o marco M-055, de coordenada N = 9.647.142,92m e E = 296.635,60m; 51,68 m e azimute plano 21°32'09" até o marco M-056, de coordenada N = 9.647.190,99m e E = 296.654,57m; 34,53 m e azimute plano 25°27'07" até o marco M-057, de coordenada N = 9.647.222,17m e E = 296.669,41m; 75,18 m e azimute plano 25°27'14" até o marco M-058, de coordenada N = 9.647.290,05m e E = 296.701,72m; 165,23 m e azimute plano 30°40'35" até o marco M-059, de coordenada N = 9.647.432,16m e E = 296.786,02m; 178,78 m e azimute plano 32°41'43" até o marco M-060, de coordenada N = 9.647.582,61m e E = 296.882,59m; 107,64 m e azimute plano 32°41'31" até o marco M-061, de coordenada N = 9.647.673,20m e E = 296.940,73m; 0,40 m e azimute plano 33°41'24" até o marco M-062, de coordenada N = 9.647.673,53m e E = 296.940,95m; 180,90 m e azimute plano 33°42'09" até o marco M-063, de coordenada N = 9.647.824,03m e E = 297.041,33m; 149,20 m e azimute plano 32°21'39" até o marco M-064, de coordenada N = 9.647.950,06m e E = 297.121,19m; 12,31 m e azimute plano 32°29'21" até o marco M-065, de coordenada N = 9.647.960,44m e E = 297.127,80m; 79,43 m e azimute plano 32°31'04"